



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO ESTADUAL GESTOR
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS**

MEMÓRIA DE REUNIÃO

146ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Fortaleza, 13 de setembro de 2021

ÓRGÃO	REPRESENTANTE	PRESENÇA
PGJ	Manuel Pinheiro Freitas	NÃO
	Liduína Maria de Sousa Martins	SIM
SEMA	Marjory Rodrigues Oliveira Bezerra	SIM
SECULT	Rimena Alves Praciano	SIM
SECITECE	Rafael Arruda Maia	SIM
PGE	Simone Magalhães Oliveira	SIM
SESA	Domenico Abbate	SIM
CAODPP	Élder Ximenes Filho	SIM
CAOMACE	Jacqueline Faustino de Souza	SIM
DECON	Hugo Vasconcelos Xerez	NÃO
SEFAZ	Michel André Gradvohl	SIM
SETUR	Denise Sá Vieira Carrá	SIM
SPS	Marcele de Arruda Mapurunga	SIM
ALCE	Fernando Hugo da Silva Colares	NÃO
APABB	Emanuella da Costa Lima	SIM
DOM FRAGOSO	Gláucia Áurea Pinheiro Soares	NÃO
APREMACE	Carlos Antônio Mariano Pereira	SIM



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO ESTADUAL GESTOR
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS**

MEMÓRIA DE REUNIÃO

146ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Fortaleza, 13 de setembro de 2021

Plataforma: Microsoft Teams

INÍCIO: 10h

ASSUNTOS E DELIBERAÇÕES:

1. Demonstrativos financeiros dos valores recolhidos ao FDID nos meses de junho e julho e no 2º trimestre de 2021.

Relatoria: Michel Gradvohl, representante da SEFAZ.

> O relator disse que os valores informados, nos campos SALDO DO MÊS ANTERIOR, DEPÓSITOS, RENDIMENTOS, DESPESAS EFETUADAS NO PERÍODO e TOTAL, estão de acordo com os valores apresentados nos extratos Investimento Fundos, do Banco do Brasil (agência 8-6; conta corrente 23.291-2), de conta corrente e fundo CAIXA FI BRASIL REF DI LONGO PRAZO, da Caixa Econômica Federal (conta 0919/006/0023291-8).

> Ressalta entretanto que, em razão da ausência de documentos, não é possível tecer qualquer manifestação acerca do mérito dos depósitos e despesas informadas nos demonstrativos e respectivos extratos.

> De posse da informação dos valores arrecadados pelo Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (DECON) em junho e julho, observou haver cerca de R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais) em junho e ainda R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) em julho oriundos de outras fontes de receita, entendendo ser importante identificar que fontes são essas.

> Relatou ademais haver identificado um equívoco no demonstrativo de julho, relacionado a um pagamento devolvido constando como depósito, tendo então entrado em contato com a Secretaria de Finanças da Procuradoria Geral de Justiça (SEFIN/PGJ) para sua retificação, o que foi feito.

> O Conselho, à unanimidade, acompanhou o voto do relator, nesses termos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO ESTADUAL GESTOR
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS**

MEMÓRIA DE REUNIÃO

146ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Fortaleza, 13 de setembro de 2021

- > Sobre a identificação das fontes de receita, a assessora do procurador-geral de Justiça na gestão do FDID, Liduína Martins, informou estar em contato com a Assessoria de Comunicação da Procuradoria Geral de Justiça (ASCON/PGJ) no sentido de que seja elaborada uma campanha de divulgação do fundo, interna e externamente.
- > Segundo ela, a divulgação entre membros e servidores do MPCE objetiva justamente o conhecimento da origem de todos os valores arrecadados, advindos por exemplo de ações civis públicas (ACPs) e termos de ajustamento de conduta (TACs).
- > O conselheiro Élder Ximenes, coordenador do Centro de Apoio Operacional da Defesa do Patrimônio Público (CAODPP), acredita que, para que sejam informados à Secretaria Executiva do CEG/FDID possíveis valores oriundos de ACPs e TACs, a expedição de uma recomendação da Corregedoria Geral do Ministério Público aos promotores de Justiça pode ajudar a endossar ofício circular de mesmo teor já encaminhado pelo procurador-geral.
- > Ele indaga também sobre a possibilidade de exigência de identificação dos depósitos realizados, bem como de busca direta dessas informações junto às instituições bancárias.

2. Ofício GS nº 1472/2021 – SCIDADES.

Interessada: Secretaria das Cidades do Estado do Ceará.

Assunto: Solicitação de autorização para redistribuição de equipamentos adquiridos no âmbito do TDCO nº 05/2016 – Projeto Implementação da Coleta Seletiva na Região Oeste do Ceará, concluído há dois anos, do qual resultou o Termo de Doação nº 01/2109.

Relatoria: Marjory Bezerra, representante da SEMA.

- > A relatora se manifestou pela carência de legitimidade do CEG/FDID para autorizar a solicitação em comento, uma vez que o Termo de Doação nº 01/2109 já assevera à própria SCIDADES a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO ESTADUAL GESTOR
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS**

MEMÓRIA DE REUNIÃO

146ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Fortaleza, 13 de setembro de 2021

transferência integral de todos os ônus e responsabilidades relativamente aos bens adquiridos, restando àquela pasta, de forma discricionária, analisar a conveniência e oportunidade de sua redistribuição.

> O Conselho, à unanimidade, acompanhou o voto da relatora.

3. Apresentação dos trabalhos da Comissão de Revisão dos Editais.

> A assessora Liduína Martins explicou que a Comissão se subdividiu em duas: uma que revisou os editais propriamente ditos e outra que se ateve aos respectivos anexos.

> Ela supõe que, embora ainda não seja possível fechar todo o calendário, os **editais devem ser lançados ainda em novembro**, coincidindo com o final da capacitação levada a cabo pelo CAODPP, em parceria com a Escola Superior do Ministério Público (ESMP), direcionada a organizações da sociedade civil que tenham interesse em apresentar projetos ao FDID.

> Informou igualmente que vem conversando com a Assessoria de Planejamento (ASPLAN) e com a Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN), da Procuradoria Geral de Justiça, com vistas à disponibilização de **inscrição eletrônica dos projetos** a partir da **automação do preenchimento de dados**, estabelecendo inclusive o impedimento da alimentação de informações destoantes das regras dos editais, para além da apresentação de documentos digitalizados.

> Depois de suscitadas algumas dúvidas, restou esclarecido que **cada entidade pode apresentar até 3 (três) projetos, todos passíveis de aprovação e celebração**, à guisa dos últimos certames.

> A elevação do valor máximo de custeio dos projetos, tal qual sugeriu o procurador-geral de Justiça e presidente do CEG/FDID em reunião anterior, deve ser objeto de discussão mais adiante, oportunamente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO ESTADUAL GESTOR
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS**

MEMÓRIA DE REUNIÃO

146ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Fortaleza, 13 de setembro de 2021

- > Após detida discussão, o CEG/FDID deliberou que as **certidões de regularidade fiscal**, junto às fazendas federal, estadual e municipal, bem como negativa de débitos trabalhistas e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) **são itens obrigatórios**, essenciais, **não passíveis de diligência** e de substituição pela Certidão de Regularidade e Adimplência do Sistema e-Parcerias, fornecida pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE).
- > De todo modo, o Conselho entende que as reportadas certidões poderiam ser substituídas, sim, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), fornecido pela Secretaria Estadual do Planejamento e Gestão (SEPLAG).
- > Para o CEG/FDID, o **Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e o Alvará de Funcionamento**, este expedido pelo poder público municipal, **são itens igualmente obrigatórios**, essenciais, **não passíveis de diligência**.
- > O conselheiro Carlos Mariano, presidente da APREMACE, informou que, a depender da extensão do espaço ocupado, uma entidade pode ser desobrigada de certificação pelo Corpo de Bombeiros, e a assessora Liduína Martins se comprometeu a pesquisar acerca da questão, podendo vir a fazer constar no edital.
- > Em relação aos anexos, a assessora pontuou que o **Plano de Trabalho e o Termo de Referência permanecem inalterados**, assim como os anexos contendo procedimentos e diretrizes técnicas para apresentação dos projetos e instruções de preenchimento dos formulários – o que muda é a **adição do Formulário de Apresentação de Proposta de Projeto**, elaborado pelo conselheiro Domenico Abbate, da SESA, cuja ideia é trazer as **informações num formato mais objetivo**, inteligível, tanto para a análise na ocasião da seleção pública quanto para, posteriormente, o acompanhamento das ações pretendidas e a aferição de resultados e impacto social.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO ESTADUAL GESTOR
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS**

MEMÓRIA DE REUNIÃO

146ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Fortaleza, 13 de setembro de 2021

> Por fim, para a definição da possibilidade do FDID financiar projetos com coparticipação de outros financiadores, ficou acordada a realização de uma reunião extraordinária no próximo dia 17 de setembro, sexta-feira, às 10h, via Microsoft Teams.

TÉRMINO: 13h

[ASSINATURA DIGITAL NA LATERAL]

SIMONE MAGALHÃES OLIVEIRA

Representante da Procuradoria Geral do Estado

Vice-Presidente do CEG/FDID

LEANDRO LOPES FAÇANHA

Técnico Ministerial

Secretaria Executiva do CEG/FDID